



ID: B573D60BDBF84
PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

Ofício nº 024/2024

Wall Ferraz Piauí – PI, 11 de março de 2024

Ao Banco do Brasil
Superintendência Piauí
Teresina-PI

Senhor(a) Gerente,

1. Vimos por meio deste, solicitar junto ao Banco do Brasil, na agência 3963-2, cadastrar a movimentação de contas conforme abaixo:

Agência: 3963-2 Conta Corrente: 158.049-3

Agência: 3963-2 Conta Corrente: 10358-6
Agência: 3963-2 Conta Corrente: 10362-4

2. Autorizo a movimentação desta conta pelos servidores indicados abaixo, na seguinte forma: movimentação será de forma conjunta.

NOME	CARGO	CPF
Wesley Cicero de Moura Ferreira	Secretário de Saúde	612.888.713-92
Mário Henrique Barroso de Souza	Secretário de Finanças	845.980.263-91

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA-05874102302
LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA-05874102302
Data: 2024.03.11 10:42:23 -03'00'

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal

Praça da Liberdade, n.º 257, bairro centro, Wall Ferraz Piauí, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, CEP – 64.548-000

ID: BD85227E01C44



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Dispensa nº 015/2024
Processo Administrativo nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI, através do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 032/2024 do dia 29 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como as disposições descritas, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação/divulgação dos Atos Oficiais da Administração Pública Municipal em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site eletrônico da proponente, igualmente autorizado pelo TCE-PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante.

- DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12/03/2024 às 08:00 horas.
- DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/03/2024 às 13:00
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15/03/2024 às 09:00 (horário de Brasília – DF).

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Prefeitura Municipal de Wall Ferraz escolherá a proposta mais vantajosa conforme preconiza a Lei.

As Propostas deverão ser encaminhadas a Comissão de Contratação, podendo ser protocoladas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI ou pelo e-mail: cpj@wallferraz.pi.gov.br. As demais informações e arquivos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: www.wallferraz.pi.gov.br e no site www.tce.pi.gov.br.

Wall Ferraz - PI, 11 de março de 2024.

Ielton de Sousa Vitoriano
Agente de Contratação

C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, Praça da Liberdade, n.º 257, bairro centro, Wall Ferraz Piauí, CEP – 64.548-000, Tel. (089) 34520045
www.wallferraz.pi.gov.br, prefeitura@wallferraz.pi.gov.br, wallferraz.1, prefeituradewallferraz, [@pmwfp95](https://www.instagram.com/pmwfp95)



ID: 6CA97C79877D4
ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI
Av. Helvídio Nunes, 2.650, Centro. – Colônia do Gurgueia – PI
Telefone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

Portaria nº. 42/2024

Colônia do Gurgueia, 04 de março de 2024

Nomeia a Comissão Organizadora do concurso público objeto do Edital nº 01/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de realização do concurso público, nos termos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir desta data, a Comissão Organizadora do Concurso Público objeto do Edital nº 01/2024, constituída pelos seguintes membros:

- 1 - POLIANA ALVES DE LIMA – Nutricionista, Matrícula nº 436-1;
- 2 - SIMONE MACEDO CARDOSO – Professora, Matrícula nº 412-1;
- 3 - ROSA CARVALHO TOBLER – Professora, Matrícula nº 393-1;
- 4 - SIMONE ALVES DE MORAIS SILVA – Professora, Matrícula nº 410-1.

Parágrafo Primeiro: A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Parágrafo Segundo: A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Parágrafo Terceiro: A Comissão contará com a assessoria técnica da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora tem autonomia para decidir sobre as questões relativas ao concurso, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos com vistas à sua realização efetiva, devendo todas as medidas serem amparadas pela legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Comissão funcionará com a maioria de seus integrantes, cujas decisões serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Artigo 3º - À Comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame, e em especial:

- I - Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- II - Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, conselhos de classe, sindicatos



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI
Av. Helvídio Nunes, 2.650, Centro. – Colônia do Gurgueia – PI
Telefone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;

III - Verificar o cumprimento de disposições contidas em leis, regulamentos e editais aplicáveis;

IV - Avaliar casos excepcionais que não estejam previstos em Edital;

V – Selecionar locais e indicar à empresa responsável pela execução do certame locais adequados para aplicação das provas;

VI - Proceder ao encaminhamento dos documentos para publicação na imprensa oficial, quando necessário;

VII – Solicitar ao setor competente da Prefeitura Municipal que proceda ao cadastro do certame no Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

VIII – Emitir relatórios sobre o andamento do concurso, quando solicitado.

Art. 4º - Os membros desta Comissão ficam impedidos de participar do concurso na condição de candidatos, fiscais ou avaliadores, estendendo-se tal vedação a seus parentes até terceiro grau.

Artigo 5º - Comprovada a utilização de informações confidenciais sobre o concurso pelos membros da Comissão, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou com o intuito de comprometer a credibilidade do certame, estará o responsável sujeito às penalidades previstas no art. 311-A do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

Art. 6º - A Comissão constituirá a instância final de deliberação do concurso, podendo sua atuação estender-se, quando necessário, até o período de validade do certame.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Gurgueia – Piauí, 04 de março de 2024.

Assinado de forma digital por SILZO BEZERRA DA SILVA-8512338237
SILZO BEZERRA DA SILVA-8512338237
Data: 2024.03.04 15:11:41 -03'00'

Silzo Bezerra da Silva
Prefeito Municipal